



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**TERMO DE RESCISÃO**  
**CONTRATO Nº 104/2018**

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado **CONTRATANTE**, e **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA EPP**, empresa estabelecida na Rua Alemanha, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-853, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.922.286/0001-65, através de seu representante legal, Sr. Luís Ricardo de Magalhães, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20.132.298 SSP/MT, CPF n.º 027.181.071-89, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a rescisão da contratação de empresa de licenciamento para uso de sistema de informática para gestão de frota e implantação de banco de preço, conforme especificações constantes no Pregão Presencial 063/2018 do Processo Licitatório n.º 166/2018 e respectivo Contrato n.º 104/2018, firmado em 10/08/2018.

**DA RESCISÃO**

Conforme justificativa em anexo, expedida pela Secretaria de Administração, a qual informa que tal cancelamento se faz necessário tendo em vista que o Município realizou regular Processo Licitatório n.º 170/2022, através do qual efetuou Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul De Minas Gerais – CISAB-SUL, a qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

inclui em seu objeto a prestação dos serviços constantes no presente Contrato, que serão fornecidos com condições mais vantajosas, atendendo melhor as necessidades do Município em relação ao referido objeto.

Sendo assim, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores, observado o artigo 21, inciso I do referido Decreto, art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, **fica rescindido o Contrato 104/2018**, sem aplicação de quaisquer multas, ressarcimentos, punições e/ou penalidades ao Contratante e a Contratada, desobrigando-as de suas relações de direito.

Por estar de pleno acordo com a rescisão contratual, segue a respectiva assinatura ratificando o termo apresentado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 30 de setembro de 2022.



**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal